



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Sexta-feira, 09 de Maio de 2014**  
ANO II  
Edição 0289

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Div. de Recursos Humanos.....	02
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração .....	02		
Div. de Licitação .....	02		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 100/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.209/13, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.1030300092.045. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....	R\$230.000,00
Total.....	R\$230.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.03.1030200072.050. Manutenção do Pronto Atendimento	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 303).....	R\$100.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física (Fonte 303).....	R\$130.000,00
Total.....	R\$230.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 08 de maio de 2014.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 097/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006,

Considerando o Parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e o Memorando Interno nº. 114/2014 também da Secretaria de Desenvolvimento Municipal,

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim Botânico”, oriundo do parcelamento do solo dos Lotes de Terras sob os nºs. 970 e 971, Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 145.200,00 metros quadrados, pertencentes à Tardivo, Camargo & Cia Ltda.

Art. 2º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será:

I – ZCS4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para a Av. Ilha do Mel;  
II – ZCS5 (Zona de Comércio e Serviços Cinco) para as vias: Rua “D” (trecho entre a Rua “H” e Rua “I”); Rua “H” (trecho entre a Rua “D” e o Lote nº. 969) e a Rua “I”;

III – ZRE2 (Zona Residencial Dois) para as demais vias.

Art. 3º. As obras e serviços de infraestruturas abaixo especificadas serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste Decreto no órgão oficial do Município.

I – topografia;

II – abertura de vias;

III – rede de água potável;

IV – rede de energia elétrica com iluminação pública;

V – galeria de águas pluviais com boca de lobo com grades;

VI – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

VII – pista de caminhada com cercamento da área verde;

VIII – arborização urbana com plantio de grama no canteiro central;

IX – sinalização viária.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

QUADRA	LOTE	AREA M	VALOR RS
01	01	808,45	109.140,75
04	03	450,09	60.762,15
04	06	450,09	60.762,15
05	04	360,21	48.628,35
05	06	552,00	74.520,00
05	08	360,21	48.628,35
05	09	1002,00	135.270,00
06	01	591,14	79.803,90
06	02	360,20	48.627,00
06	09	360,20	48.627,00
07	01	602,53	81.341,55
07	03	373,20	50.382,00
07	05	373,20	50.382,00

07	10	366,48	49.474,80
07	12	362,31	48.911,85
08	01	503,53	67.976,55
08	05	450,09	60.762,15
08	07	450,09	60.762,15
08	10	578,80	78.138,00
09	01	466,25	62.943,75
09	04	360,35	48.647,25
09	06	360,09	48.612,15
09	08	360,33	48.644,55
09	11	490,84	66.263,40
09	13	362,10	48.883,50
09	15	450,00	60.750,00
09	20	364,15	49.160,25
09	23	363,41	49.060,35
09	26	456,56	61.635,60
<b>TOTAL</b>		<b>12.580,45</b>	<b>1.698.360,75</b>

Art. 5º. A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 6º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das seguintes áreas públicas:

I – Área institucional, constituída pelo lote de terras n°. 09, da Quadra n° 03 do loteamento com área de 9.252,17 metros quadrados;

II – Área verde, constituída pela Quadra n°. 10 do loteamento, com área de 53.124,18 metros quadrados;

III – Vias públicas do loteamento, com área total de 25.075,85 metros quadrados.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal n°. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 07 (sete) e Fator de Localização 180 (cento e oitenta) para os imóveis cuja frente esteja voltada para a rua e no Setor de Cálculo 06 (seis) e Fator de Localização 210 (duzentos e dez) para os imóveis cuja frente esteja voltada para a avenida.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de maio de 2014.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2014 Proc 250**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa Classmed Produtos Hospitalares Ltda para aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção do Pronto Atendimento, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de maio de 2014.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 198/2014-LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.328.535/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Dispensa de lici-

tação n° 11/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção do Pronto Atendimento

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 52.751,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de maio de 2014.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

## Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com Edital n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de maio de 2014, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e o exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMELINDA LUCIANA NEGRISOLLI SERTORIO	39º
VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA	40º
ELIETE DE BITENCOURT	41º
TANIA DOVIGO	22º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
  - Carteira de Trabalho (fotocópia);
  - Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
  - Carteira de Identidade (fotocópia);
  - C.P.F. (fotocópia);
  - Título de Eleitor (fotocópia);
  - Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
  - Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
  - Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
  - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
  - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, exame médico de um Otorrinolaringologista e exame de sanidade física;
  - Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
  - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
  - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - Certidão de tempo de serviço público anterior;
  - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.  
Cianorte, 08 de maio de 2014.

**MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA**  
**CHEFE DO RECURSOS HUMANOS**



# Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**

E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil